ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 967/78, de 15 de maio de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano Pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. ANTONIO HOLANDA DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. ANTONIO HOLANDA DA SILVA, localizado no Bairro da CIDADE NOVA, na Av. Sol Poente pelo lado direito com um terreno murado ocupado pela Firma Ponchio Rocha; Poente com o imovel coletado sob nº 2503 fazendo frente para o Norte com a referida Avenida; fundos com quem de direito; medindo 10:00mts. de frente por 30:00 mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE MAIO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.